



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1683/2016, 29 de fevereiro de 2016.

Concede Recomposição do Piso Salarial aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição do piso salarial aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, na forma que preceituam a Lei Federal nº 11.738/2008, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 1204/2012, o importe de 11,36% (onze vírgula trinta e seis pontos percentuais).

Art. 2º Entende-se o previsto no *caput* do artigo 1º, a todos os profissionais efetivos do magistério público da educação básica, em ativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 29 de fevereiro de 2016.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 29 / 02 / 2016

Página: 01 Edição 1273